PROJETO DE LEI Nº 143/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro de Assistência Social Boa Ação (CASBA), e dá outras providências.

Art. 1º. Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro de Assistência Social Boa Ação (CASBA).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2016.

HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Centro de Assistência Social Boa Ação (CASBA), fundado no ano de 2004, a partir da intenção inicial de um grupo de pessoas moradores, na sua maioria, do bairro de Santa Cruz, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, sexo, idade e nacionalidade, com sede neste Município.

Durante a sua existência, vem desenvolvendo um crescente trabalho de aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso de jovens, além de realizar campanhas educacionais, orientação social, promoção do desenvolvimento comunitário, assistência à saúde e educação.

A entidade, na realização de suas atividades, não recebe subvenção, nem ajuda financeira, sendo que sua manutenção advém tão somente da contribuição livre de seus sócios e amigos colaboradores.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos ilustres edis, aprovando a presente Proposição.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2016.

HEBER SANTANA